

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 15567/2013

Por despacho do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, de 28.10.2013:

Foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao inspetor Eng.º Paulo Jorge da Silva Tanoeiro, com efeitos a partir de 30.11.2013, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de novembro de 2013. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

207413828

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15568/2013

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio e 119/2013, de 21 de agosto, dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a última redação dada pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, deogo, com faculdade de subdelegação, na Secretária-Geral do Ministério da Economia, licenciada Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1. No âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Economia:

a) Autorização para a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da referida lei;

b) Autorização do pagamento de encargos com alojamento e alimentação contra documento comprovativo das despesas efetuadas, nos casos das alíneas b) e c) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, exceto se exigir expressamente a intervenção do membro do Governo responsável pela área das finanças;

c) Instauração de inquéritos e sindicâncias aos serviços nos termos do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

d) Autorização da equiparação a bolseiro no país nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto;

e) Autorização para celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas ou privadas, bem como com organizações internacionais, no âmbito da missão e atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

f) Autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes de 199.519,15 EUR no âmbito do orçamento da Secretaria-Geral e de 399.038,30 EUR no âmbito da execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, incluindo a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.

2. No âmbito do orçamento do meu Gabinete, autorização para a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite das competências atribuídas aos titulares de direção superior de 1.º grau, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução do Orçamento do Estado.

3. No âmbito da Prestação Centralizada de Serviços, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2012, de 20 de junho e no artigo 2.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro:

3.1. Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorização da equiparação a bolseiro, no país e fora dele, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;

b) Autorização da prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo a que se refere a alínea b) do n.º 2

do artigo 161.º do regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 59/2008, de 11 de setembro;

c) Autorização da equiparação à tabela única remuneratória dos trabalhadores em funções públicas, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, aquando de deslocações em serviço, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, reduzidos nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

d) Autorização da inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações de idêntica natureza no estrangeiro, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de dezembro.

3.2. Em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas e respetivos pagamentos:

a) Autorização, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, desde que precedida do cumprimento dos procedimentos legalmente previstos, designadamente no Código dos Contratos Públicos, de todas as despesas referentes à locação de bens móveis ou aquisição de bens e serviços, bem como a empreitadas de obras públicas e proceder aos respetivos pagamentos, até ao limite de 199.519,15 EUR;

4. O presente despacho produz efeitos a 24 de julho de 2013, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências delegadas, entre tal data e a data da sua publicação no Diário da República.

21 de novembro de 2013. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

207418875

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 15569/2013

No seguimento do pedido de prorrogação dos prazos da utilidade turística prévia atribuída ao Conjunto Turístico CS Herdade dos Salgados, a instalar no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade HERSAL – Investimentos Turísticos, S.A., e tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P., que conclui estarem reunidas as condições para serem prorrogados os referidos prazos, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística prévia e para a abertura ao público do empreendimento por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a utilidade turística prévia atribuída ao Conjunto Turístico CS Herdade dos Salgados a ser válida até 27 de abril de 2015, e devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

5 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

307389983

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 504/2013

Processo 171/14.18/445

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV, n.º 1418L30366 SE0041 — Santa Cita — Tomar, com 1129 m, com origem no apoio n.º 3 e término no apoio n.º 7, em Santa Cita, freguesias de Madalena e São Pedro de Tomar, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.

307414249